Ofício GP 81/2022

Toritama, 05 de abril de 2022.

À Vossa Excelência

José Ferreira de Carvalho

Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Toritama/PE

Rua Hernesto Herculino Cordeiro, nº 199

55.125-00 Toritama. PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar. Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama – REFIS 2022.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

Nos termos do art. 54, incisos II e VIII da Lei Orgânica Municipal, encaminho Mensagem nº 14/2022 e Projeto de Lei que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama para pessoas físicas e jurídicas, para a devida discussão, votação e aprovação dessa respeitável Casa Legislativa.

Dada a importância da matéria e o interesse público que nela se insere, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem outro assunto para o momento, cuido do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e dignos pares votos de estima e distinto respeito.

Atenciosamente,

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/49B3-2E5F-ACFD-FC52 e informe o código 49B3-2E5F-ACFD-FC52

MENSAGEM Nº 14/2021

Senhores Membros da Câmara Municipal de Toritama-PE,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama, sob a denominação de PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2022, para pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências."

O programa ora proposto visa implementar ação municipal para criar incentivos ao adimplemento dos contribuintes, e consequentemente recuperar e melhorar as finanças municipais. A política de recuperação de créditos tributários é indispensável para compor a capacidade de investimentos do Município ao tempo em que incrementa o fluxo de caixa em momento recessivo que atravessamos.

O exitoso Programa REFIS 2022 traz regras mais flexíveis, elasticidade de prazos e descontos, de modo que o contribuinte que não aderiu às anteriores regras possam dispor de uma nova oportunidade, desta feita, sob condições que se aproximem de sua realidade financeira e de sua capacidade de amortização de dívidas.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, o Prefeito do Município de Toritama, no uso regular de suas atribuições legais, submete o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Ao tempo que apresenta votos de distinto respeito e consideração, subscrevo.

Atenciosamente,

Edilson Tavares de Lima
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/49B3-2E5F-ACFD-FC52 e informe o código 49B3-2E5F-ACFD-FC52

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº __, DE 05 ABRIL DE 2022

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama, sob a denominação de PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2022, para pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama, sob a denominação de PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2022, para pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Toritama, o programa de recuperação fiscal, cuja denominação passa a ser ‘‘PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2022’’, destinado a promover a regularização e recuperação fiscal de créditos tributários e não tributários de competência do Município, decorrente de débitos de pessoas físicas e/ou jurídicas, relativos a tributos municipais enquadrados em processos administrativos inscritos ou não em dívida ativa, contemplando os ajuizados ou a ajuizar.

Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2022 não alcança débitos relativos a Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) e a Contribuição de Melhoria.

Art. 3º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2022, dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física e/ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação, pagamento e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, e implicará na inclusão da totalidade dos débitos em nome do contribuinte optante, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2022 será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou pela secretaria que vier substituí-la.

Art. 4º Para beneficiar-se do REFIS/2022, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria Municipal da Fazenda e aderir formalmente ao Programa até o dia 09 de dezembro do presente exercício.

Art. 5º O requerimento de adesão ao Programa REFIS/2022 deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – termo de confissão de dívida ativa, com a opção de pagamento; e,

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/49B3-2E5F-ACFD-FC52 e informe o código 49B3-2E5F-ACFD-FC52

II – declaração de desistência de ação judicial proposta em desfavor do Município para discussão de cobrança de tributos.

§ 1º O pedido do parcelamento será inserido no próprio Termo de Confissão de Dívida expedido pelo Departamento de Tributação e Planejamento Jurídico da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º O Termo de Confissão de Dívida deverá ser assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelo sujeito passivo (contribuinte), e pelo sujeito ativo (Município de Toritama), através do titular da Secretaria Municipal da Fazenda ou servidor delegado por este.

§ 3º O contribuinte receberá da Secretaria Municipal da Fazenda o Documento de Arrecadação Municipal – DAM – com os respectivos descontos para pagamento até a data de vencimento nele inserido, de acordo com a opção realizada.

Art. 6º O pedido de parcelamento implicará na:

I – confissão irrevogável dos débitos tributários;

II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais por opção do contribuinte;

III – interrupção da prescrição.

Art. 7º Os créditos tributários incluídos no REFIS/2022, devidamente confessados, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida, observadas as seguintes regras:

I – desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multa dos créditos tributários e não tributários;

II – para adesão ao REFIS/2022, a opção de parcelamento só poderá ser efetuada com a fixação do valor de cada parcela não inferior a R$ 100,00 (cem reais) se pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) se pessoa jurídica; e

III – a homologação do parcelamento ficará condicionada a comprovação do pagamento da primeira parcela do acordo firmado.

Art. 8º Será excluído do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2022, o contribuinte que deixar de pagar 02 (duas) parcelas consecutivas e/ou até 03 (três) parcelas alternadas do parcelamento firmado.

§ 1º A exclusão do optante no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2022, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário devido e não pago, com dedução do montante recolhido, restabelecendo-se o débito original sem os benefícios concedidos pelo programa.

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/49B3-2E5F-ACFD-FC52 e informe o código 49B3-2E5F-ACFD-FC52

§ 2º A exclusão do optante no REFIS/2022 importará em inscrição na dívida ativa e consequente cobrança judicial ou, no caso de execução fiscal suspensa, impulso da ação.

Art. 9º Caso o contribuinte descumpra a proposta escolhida dentro do Programa de Recuperação Fiscal, sobre as parcelas em atraso incidirão multa e juros, nos termos da legislação em vigor.

Art. 10. Os débitos fiscais cadastrados serão devidamente corrigidos com base nos índices oficiais de atualização monetária IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, até a data da negociação do débito incluído no REFIS/2022.

Art. 11. Os prazos para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei Complementar terão vigência temporária, valendo exclusivamente para os efeitos do REFIS/2022.

Art. 12. Os contribuintes que aderiram a outras edições de benefícios fiscais, nos exercícios anteriores, poderão renegociar seus débitos conforme as novas regras previstas nesta Lei Complementar.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares a presente Lei Complementar.

Art. 14. Os benefícios tributários de que tratam a presente Lei Complementar encontram respaldo na estimativa de receita da lei do orçamento 2022 e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tudo conforme estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 05 de abril de 2022, 69º da Emancipação.

Edilson Tavares de Lima
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/49B3-2E5F-ACFD-FC52 e informe o código 49B3-2E5F-ACFD-FC52

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 49B3-2E5F-ACFD-FC52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDILSON TAVARES DE LIMA (CPF 688.XXX.XXX-20) em 10/05/2022 10:02:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://toritama.1doc.com.br/verificacao/49B3-2E5F-ACFD-FC52

MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE - 2022
REFIS/2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Lei nº 1.803 de 22 de setembro de 2021
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - METAS FISCAIS
III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal do Município

RESULTADO PRIMÁRIO

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	99.212.000,00	106.039.000,00	106.437.000,00	128.456.000,00	123.588.000,00	115.069.000,00
Receita Primária (I)	93.995.000,00	100.774.000,00	106.375.000,00	112.392.000,00	123.522.000,00	115.001.000,00
Receitas Não Primária	5.217.000,00	5.265.000,00	62.000,00	16.064.000,00	66.000,00	68.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	93.022.000,00	98.591.000,00	106.436.000,00	128.456.000,00	123.589.000,00	115.069.000,00
Despesa Primária	92.328.000,00	97.933.000,00	105.215.000,00	124.825.000,00	119.805.000,00	111.124.000,00
Despesa Não Primária	694.000,00	658.000,00	1.221.000,00	3.630.000,00	3.784.000,00	3.945.000,00
DESPESA PRIMÁRIA PAGA (II)	94.259.000,00	100.508.000,00	103.849.000,00	107.768.000,00	111.620.000,00	110.248.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	**- 264.000,00**	**266.000,00**	**2.526.000,00**	**4.624.000,00**	**11.902.000,00**	**4.752.000,00**

V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

MONTANTE DA DÍVIDA

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**22.252.000,00**	**26.914.000,00**	**26.438.000,00**	**25.962.000,00**	**25.486.000,00**	**25.010.000,00**
Dívida Mobiliária	-					
Outras Dívidas	22.252.000,00	26.914.000,00	26.438.000,00	25.962.000,00	25.486.000,00	25.010.000,00
DEDUÇÕES (II)	**6.451.000,00**	**12.557.000,00**	**12.557.000,00**	**13.031.000,00**	**13.454.000,00**	**13.891.000,00**
Ativo Disponível	10.765.000,00	14.786.000,00	12.557.000,00	13.031.000,00	13.454.000,00	13.891.000,00
Haveres Financeiros	695.000,00	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	5.009.000,00	2.229.000,00	-	-	-	-
DCL (III) = (I - II)	**15.801.000,00**	**14.357.000,00**	**13.881.000,00**	**12.931.000,00**	**12.032.000,00**	**11.119.000,00**

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB estimado (crescimento % anual)	2,10%	2,50%	2,50%
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice IPCA	2,00%	1,72%	1,72%

JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475

Assinado de forma digital por JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475
Dados: 2022.05.05 14:04:50 -03'00'

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2022	2023	2024
Receita Primária (Original)	R$ 112.392.000,00	R$ 123.522.000,00	R$ 115.001.000,00
(-) Desconto de 100% das Multas e Juros (Créditos Tributários e Não Tributários)	R$ 139.000,00	R$ 144.865,80	R$ 150.979,14
Receita Primária (Nova)	**R$ 112.253.000,00**	**R$ 123.377.134,20**	**R$ 114.850.020,86**
Despesa Primária	R$ 107.768.000,00	R$ 111.620.000,00	R$ 110.248.000,00
Resultado Primário (Novo)	**R$ 4.485.000,00**	**R$ 11.757.134,20**	**R$ 4.601.020,86**

RESUMO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	**LDO 2022**	**Desconto (R$)**	**Impacto %**	**Resutlado Primário (Novo)**
Resultado Primário Previsto para 2022	R$ 4.624.000,00	R$ 139.000,00	3,01%	R$ 4.485.000,00
Resultado Primário Previsto para 2023	R$ 11.902.000,00	R$ 144.865,80	1,22%	R$ 11.757.134,20
Resultado Primário Previsto para 2024	R$ 4.752.000,00	R$ 150.979,14	3,18%	R$ 4.601.020,86

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO

01. IMPACTO FINANCEIRO/2022 - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2022)		
Ativo Disponível.....	R$	13.031.000,00

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2022 - Desconto		
(a) Ativo Disponível.....	R$	13.031.000,00
(b) Receita/Desconto (Multas e Juros).....	R$	139.000,00
(c = a - b) Ativo Disponível Líquido.....	R$	12.892.000,00

02. IMPACTO FINANCEIRO/2023 - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2023)		
Ativo Disponível.....	R$	13.454.000,00

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2023 - Desconto		
(a) Ativo Disponível.....	R$	13.454.000,00
(b) Receita/Desconto (Multas e Juros).....	R$	144.865,80
(c = a - b) Ativo Disponível Líquido.....	R$	13.309.134,20

03. IMPACTO FINANCEIRO/2024 - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2024)		
Ativo Disponível.....	R$	13.891.000,00

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2024 - Desconto		
(a) Ativo Disponível.....	R$	13.891.000,00
(b) Receita/Desconto (Multas e Juros).....	R$	150.979,14
(c = a - b) Ativo Disponível Líquido.....	R$	13.740.020,86

JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475

Assinado de forma digital por JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475
Dados: 2022.05.05 14:05:11 -03'00'

RESUMO - IMPACTO FINANCEIRO	LDO 2022	Desconto (R$)	Impacto %	Saldo Financeiro (Novo)
Ativo Disponível Previsto para 2022	R$ 13.031.000,00	R$ 139.000,00	1,07%	R$ 12.892.000,00
Ativo Disponível Previsto para 2023	R$ 13.454.000,00	R$ 144.865,80	1,08%	R$ 13.309.134,20
Ativo Disponível Previsto para 2024	R$ 13.891.000,00	R$ 150.979,14	1,09%	R$ 13.740.020,86

JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475

Assinado de forma digital por JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475
Dados: 2022.05.05 14:05:30 -03'00'

João Gualberto Combé Gomes
Contador
CRC nº 021289/O-0